

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES *

A Comissão Organizadora do 11º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, no período de 24 de novembro de 1997 a 02 de janeiro de 1998, as inscrições para o 11º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 40 (quarenta) vagas (CE/RJ, art. 77, VII).

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução nº 1.306/97-PG, de 19 de novembro de 1997, publicada no DORJ, I, de 20.11.97.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos, de segunda a sexta-feira, nos seguintes locais, no horário de 10:00 às 17:00 horas:

- PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Rua Dom Manuel, 25 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

- 1ª PROCURADORIA REGIONAL

Avenida Amaral Peixoto, 507 - 7º andar

Niterói - RJ

- PROCURADORIA EM BRASÍLIA

C R S - 506 - Bloco "C" - Loja 33 - S/202

Prédio do BANERJ - Asa Sul

Brasília - DF

3.1 - Poderão ser designados outros locais, além dos acima indicados, para o recebimento de requerimentos de inscrição, podendo ainda ser restringido ou ampliado o horário previsto no inciso 3, ou prorrogado o prazo de inscrição, mediante decisão da Comissão Organizadora do Concurso e oportunos Editais (Regulamento - art. 8º, parágrafo único).

3.2 - Poderão requerer inscrição aqueles que satisfizerem as condições estabelecidas na Constituição Estadual (art. 176, § 2º), no § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e no Regulamento do Concurso.

3.3 - Os candidatos que tiveram sua inscrição provisória deferida para o 10º Concurso serão admitidos à PROVA ESCRITA GERAL mediante a comprovação do recolhimento da importância fixada pela Comissão Organizadora para inscrição no 11º Concurso, preenchimento da ficha de inscrição, na forma do Regulamento do Concurso, e apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 (de frente, recentes).

3.4 - Os candidatos que tiveram deferida sua inscrição definitiva no 10º Concurso ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos no artigo 16, ressalvada a atualização da documentação exigida na alínea d, itens 1 e 2, do Regulamento do Concurso.

4. Ao inscrever-se, deverá o candidato:

I - apresentar 02 (dois) retratos, 3x4, de frente, recentes;

II - apresentar comprovante bancário do recolhimento da importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), mediante depósito no BANERJ, na Conta-corrente nº 003-02232-10, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, através de guia de depósito destinada à inscrição em Concurso Público;

III - exibir cédula de identidade, título de eleitor e certificado de reservista;

IV - Preencher ficha de inscrição, na qual declare:

a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o item 5 deste Edital;

b) ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida, com o mínimo de 03 (três) anos de atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (Regulamento do Concurso - art. 16, "c", apurada até a data do pedido de inscrição);

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser ou não portador de deficiência física;

e) registrar dados referentes à sua situação eleitoral e de serviço militar.

4.1 - A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens a, b e c far-se-á após a publicação dos resultados da PROVA ESCRITA GERAL (Regulamento do Concurso - art. 16) exclusivamente para os candidatos nela aprovados.

4.2 - Será admitida a inscrição pela via postal desde que o pedido, endereçado à Procuradoria-Geral do Estado - Centro de Estudos Jurídicos (Concurso Procurador do Estado do Rio de Janeiro) - Rua Dom Manuel, 25 - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20010-090, seja postado com AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.) até o último dia do prazo de que trata o item 1 (Regulamento do Concurso - art. 10).

4.3 - Nesta hipótese, far-se-á o pedido com as seguintes alterações:

* DORJ, I, DE 21.11.97, pp. 18 - 19.

I - A ficha de inscrição será substituída por um requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, contendo os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) nome, qualificação e endereço;
- b) número da cédula de identidade, data da expedição e órgão expedidor;
- c) número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, quando for o caso;
- d) declaração de ser, ou não, deficiente físico, não ter antecedentes criminais e ter a prática profissional exigida;
- e) dados relativos à sua situação eleitoral e de serviço militar.

II- Juntada de:

- a) comprovante do depósito referido no item 4.II ou cheque nominativo naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado;
- b) cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou da carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4.4 - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual - art. 338, inciso I), far-se-á na forma da Lei nº 1.224, de 11.11.1987 e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

4.4.1 - A Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

5. O candidato será automaticamente excluído da competição se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

6. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato.

7. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora, com base em exposição global de seu Secretário.

7.1 - Serão publicados no Diário Oficial-Seção I:

I - O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;

II - O número da ficha de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

8. O candidato poderá interpor, em petição datilografada e de forma funda-

mentada, recurso à Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado - Parte I, de cada uma das etapas do concurso, previstas no art. 19, incisos I e II do Regulamento, observadas as seguintes normas:

8.1 - O pedido deverá ser entregue no Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado, situado na Rua Dom Manuel, 25 - térreo - Centro, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

9. O Concurso será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual - art. 77, inciso IV).

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1997.

FERNANDO CAVALCANTI WALCACER
Procurador-Chefe do CEJUR
Presidente da Comissão Examinadora

PROVA ESCRITA GERAL

08 DE MARÇO DE 1998

DIREITO ADMINISTRATIVO E DO TRABALHO

QUESTÕES

**TODAS AS QUESTÕES DEVEM SER JUSTIFICADAS
MENCIONANDO-SE, SEMPRE QUE FOR O CASO,
A LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

1ª QUESTÃO - Valor: 30 pontos

Enumere e disserte brevemente sobre as restrições à revogação de atos administrativos.